



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

EDITAL SEEJUV N° 09/2019 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - SEMESTRE 2019.2

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes universitários e a reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domicílio - IEMA – domicílio, sendo disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas.

1.3 Os recursos financeiros para cobertura do presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

SUBFUNÇÃO – 422 Direitos Individuais, coletivos e Difusos.

AÇÃO: 4853 Transporte Universitário.

SUBAÇÃO: 1348 Transporuni.

VALOR: 804.000,00.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.18-03 Ajuda de Custo a Estudante.

1.4 O referido Programa, para o semestre letivo 2019.2, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá inscrever-se o estudante universitário que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

- a) seja domiciliado no Maranhão;
- b) estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- c) o seu **deslocamento diário** no trajeto domicílio - IES domicílio (ida e volta) não seja inferior a 100 km (quilômetros);
- d) apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2019.2.

3. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br com o preenchimento de Ficha de Inscrição online.

8.1 Os candidatos deverão apresentar, no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados à Ficha de Inscrição:

- a) foto 3x4;
- b) documento de identidade e CPF;
- c) comprovante de residência dos últimos 6 (seis) meses (**seis comprovantes**) (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;
- e) caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (modelo em anexo 1), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;
- f) comprovante de matrícula no IEMA, para o período vigente em 2019.2;
- g) **histórico acadêmico** disponibilizado pelo estabelecimento de ensino superior **e nos casos de quem esteja matriculado ainda no primeiro período, comprovante de matrícula nas disciplinas a cursar**;
- h) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme Modelo constante do Anexo I;

i) se for o caso, prova de que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido, para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.1 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa e no site da secretaria estadual da juventude (www.juventude.ma.gov.br).

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no Edital nº 08/2019 SEEJUV do mesmo programa.

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

- a) os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 15 dias úteis.
- b) a não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na perda do mesmo.

Paragrafo único – Ao perder o benefício após a classificação seja por comprovação de informações prestadas inverídicas ou por perda do prazo de retirada do benefício junto a agência bancária abrirá novas vagas e uma lista de excedentes classificados será divulgada.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- b) A Comissão de Seleção fará publicar no sítio transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal www.ouvidorias.ma.gov.br.

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverão restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão de Seleção.

6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br,

indicando com precisão o fundamento do recurso.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, genéricos ou complementação de documentação.

6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos, bem como a relação de chamamento de novos selecionados para recomposição de vagas decorrentes de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

inscrições indeferidas, serão publicados no endereço
transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br.

7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (50), terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será realizado no auditório da SEDIHPOP, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br.

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

7.4 O sorteio será realizado com o uso do programa Microsoft Excel 2016 (mais informações em: <https://products.office.com/pt-BR/excel/>), mediante aplicação da função randômica (aleatória).

7.5 A relação de inscritos será disposta em planilha, contendo as colunas com “Nome”, “CPF” e “Código de Inscrição”. Na coluna subsequente será aplicada a função

randômica do próprio Excel que irá atribuir um número aleatório para cada linha da planilha para um dos inscritos.

Parágrafo único – Caso o número de estudantes classificados seja inferior ao número de vagas ofertadas neste edital, as vagas serão destinadas e realocadas aos estudantes classificados do Edital 08/2019 Cartão Transporte Universitário que ocorrerá de forma concomitante a este.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em parcela única através das agências do Banco do Brasil.
- 8.2 O candidato classificado deverá dirigir-se a agência indicada no ato da inscrição para a retirada do crédito.
- 8.3 O beneficiário terá um prazo de 15 dias úteis para a retirada do crédito.

9. DO CALENDÁRIO

- 8.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2019.2 observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	11/11/2019
Período de inscrições e análise da documentação	11/11/2019 a 27/11/2019
Publicação da lista de inscritos aptos	02/12/2019
Recurso	03/12/2019 a 04/12/2019
Resultado dos recursos	05/12/2019
Sorteio geral com os inscritos aptos	06/12/2019
Divulgação do resultado do sorteio	06/12/2019
Resultado final	09/12/2019
Pagamento do benefício (previsto)	18/12/2019
Divulgação da lista de 2ª chamada de excedentes	08/01/2020
Pagamento da 2ª chamada de excedentes	10/01/2020

- 8.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

São Luís - MA, 05 de novembro de 2019.

TATIANA DE JESUS PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado Extraordinário da Juventude

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e
Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____,
_____ residente e
domiciliado (a) na _____,
_____, Bairro _____,
Cidade _____, CEP _____,
declaro para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário
2019.2 que _____ (nome do/a
estudante) reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente
de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

(cidade), ____ de (mês) de 2019.

Declarante (nome do/a declarante)

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE - SEEJUV

ANEXO: II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DA IES _____, situada no estado (**Informar o Estado**), declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no item 5 do Edital de Inscrição SEEJUV nº 09/2019, requerendo, assim, a participação no Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2019.2.

Local –MA, _____ de ____ de 2019.

ESTUDANTE